

Municípios de Alta Floresta e Carlinda, Cadeia Pública Municipal e Polícias Civil e Militar, bem como a todos os servidores e magistrados da Comarca de Alta Floresta, para conhecimento.

Alta Floresta / MT, 22 de fevereiro de 2021.
MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA PARO
Juíza de Direito - Diretora do Foro

Comarca de Cáceres

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 40/2020-DF

JOSEANE CARLA R. V. QUINTO ANTUNES, JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, artigo 17 do Provimento 005/2008/CM, para apuração de eventual responsabilidade quanto à conduta inadequada da servidora ROSEMAR DA SILVA SANTOS – Técnica Judiciária - Matrícula 23894, lotada nesta comarca de Cáceres-MT.

Art. 2º - Nomear para a Comissão Processante a fim de proceder as diligências necessárias para o cabal cumprimento desta Portaria, os seguintes servidores: JULIENNE DE MELO KILL AGUIRRE - Analista Judiciária, matrícula 24309; VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA – Analista Judiciário, matrícula 32549 e ANA VERÔNICA BISINOTO ROJAS – Analista Judiciária, matrícula 32685, para exercerem as funções de presidente, secretário e membro, respectivamente.

Art. 3º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, remetendo cópia da presente ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento.

Cáceres, 28 de julho de 2020.

JOSEANE CARLA R. V. QUINTO ANTUNES

Juíza de Direito Diretora Do Foro

Comarca de Primavera do Leste

Diretoria do Fórum

Intimação

Pedido de Restituição nº 0006516-24.2021.8.11.0000 (n. 2/2020)

Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO

Advogado: EDUARDO ALVES MARCAL - OAB 13311/O

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que efetuei ochecklistdos documentos necessários para a formalização do pedido de restituição de valores distribuído perante o sistema CIA - Controle de Informações Administrativas - sob o n. 0006516-24.2021.8.11.0000, consoante anexo da Instrução Normativa SCA nº 02/2011 – Versão 04, do Departamento de Controle e Arrecadação do TJMT, sendo que constatei a ausência de procauração judicial com a finalidade de "receber e dar quitação", contrato social do beneficiário (por se tratar de pessoa jurídica), bem como dos dados pessoais dos sócios da empresa favorecida conforme consta no QSA da Receita Federal, quais sejam: o nº do CPF, e-mail, data de nascimento e endereço completo, dados imprescindíveis para o processamento do pedido.

Assim, nos termos do artigo 35, inciso XVI do CNGC, impulsiono o feito de ofício com a finalidade de promover a intimação da parte requerente para juntar os referidos documentos, no prazo de dez dias.

Primavera do Leste, 22 de fevereiro de 2021.

Andrey Cordeiro M. R. Oliveira

Gestor Administrativo II

Segunda Entrância

Comarca de Chapada dos Guimarães

Diretoria do Fórum

Portaria

* A PORTARIA Nº12/2021-ChG. em sua integralidade, que estabelece a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados do Polo de Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Chapada dos Guimarães, no mês de março de 2021, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Caderno de Anexo

Primeira Entrância

Comarca de Dom Aquino

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 04/2021-DF

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Credenciamento de Conciliador da Comarca de Dom Aquino, aberto pelo edital nº 02/2021-DF, faz saber que, apreciada a postulação da Senhora TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA, decidiu deferir a inscrição e incluí-la na nominata publicada pelo edital nº 03/2021-DF, de 16/02/2021, disponibilizado no DJE de 17/02/2021 – Ed. 10920.

Dom Aquino, 22 de Fevereiro de 2021.

LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO

Juiz de Direito Diretor do Foro

Presidente da Comissão de Apoio ao Teste Seletivo

Comarca de Matupá

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADORES PARA A COMARCA DE MATUPÁ

EDITAL Nº. 001/2021

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual nº. 270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento n.º. 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e alterações posteriores torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador conforme a oferta de vagas relacionadas no Anexo I deste Edital, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, promovido pelo Dr. Evandro Juarez Rodrigues, Juiz de Direito em Substituição Legal do Juizado Especial da Comarca de Matupá, com o auxílio da Comissão designada para realização do processo seletivo, mediante Portaria n. 03/2021 e apoio da Gerência Setorial de Concursos Públicos do TJMT.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Matupá, e far-se-á mediante prévia inscrição, que os habilitará a se submeterem à prova de múltipla escolha.

1.3. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com a Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4. Os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de Auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias, devendo, mensalmente, fazer prova da regularidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção visa à formação do cadastro de reserva e posterior credenciamento para Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Matupá.

2.2. Os conciliadores aprovados no presente teste seletivo e que ficarem para o cadastro de reserva serão credenciados para eventual vaga que surgir no Juizado Especial Cível e Criminal, durante o prazo de validade deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, pelo art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002 e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 200810000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10%